



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Evângela Caetano Santos Figueirêdo		
EMENTA: Concede autorização à professora Evângela Caetano Santos Figueirêdo para exercer a função diretiva temporária da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes, em Juazeiro do Norte, até 31.12.2010.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 08526478-4	PARECER Nº 0184/2010	APROVADO EM: 14.04.2010

I – RELATÓRIO

Evângela Caetano Santos Figueirêdo, em requerimento datado de 11.09.2008, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para exercer a função gestora na Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes, instituição localizada na Rua Pedro Guilherme da Silva, s/n, Vila Fátima, CEP: 63.020-970, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – declaração de exercício de magistério;
- III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú outorgando-lhe o título de Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena ;
- IV – Ato de Nomeação (Portaria nº 1725, de 13.08.2008);
- V – Atestado de carência de profissional habilitado para exercer função de administrador escolar, emitido pela 19ª CREDE, de Juazeiro do Norte.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator contempla de forma favorável o pleito constante do requerimento inicial, de forma que Evângela Caetano Santos Figueirêdo possa exercer a função gestora da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes, em Juazeiro do Norte, em caráter temporário, até 31.12.2010.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



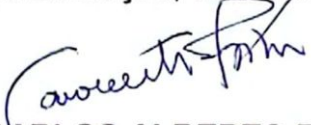
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0184/2010

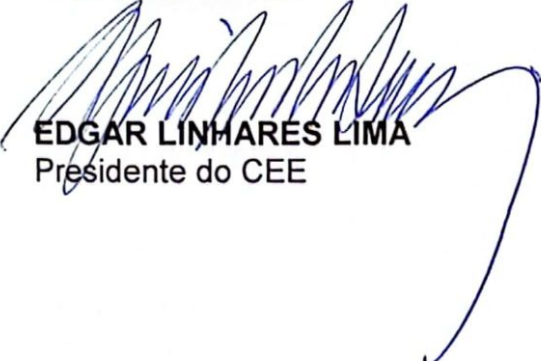
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2010.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO
Relator


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA